

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

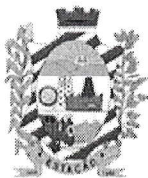
PROJETO DE LEI Nº 007/2025

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público de Professores e Auxiliar de Professor.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme preceitua o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, art. 48 e seguintes da Lei nº 669, de 04 de dezembro de 2002, e inciso III do art. 233 da Lei nº 82, de 28 de março de 1990, servidores em quantidade, função e vencimentos a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Vencimento	Prazo de contratação
Até 13 (treze)	Professor – 22 horas semanais	Enquadramento dos níveis do Plano de Carreira do Magistério, conforme habilitação apresentada	Até 11 (onze) meses
Até 03 (três)	Professor Substituto – 22 horas semanais	Enquadramento dos níveis do Plano de Carreira do Magistério, conforme habilitação apresentada	Até 11 (onze) meses
Até 02 (dois)	Professor de Educação Física – 22 horas semanais	Enquadramento dos níveis do Plano de Carreira do Magistério, conforme habilitação apresentada	Até 11 (onze) meses
01	Professor de Letras - Língua Inglesa – 24 horas semanais	Enquadramento dos níveis do Plano de Carreira do Magistério, e proporcional a 24 horas semanais, conforme habilitação apresentada e proporcional a 24 horas semanais	Até 11 (onze) meses
01	Professor de Letras - Língua Portuguesa – 22 horas semanais	Enquadramento dos níveis do Plano de Carreira do Magistério, conforme habilitação apresentada	Até 11 (onze) meses
Até 18 (dezoito)	Auxiliar de Professor	R\$ 1.137,84	Até 11 (onze) meses

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as constantes do Anexo I.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

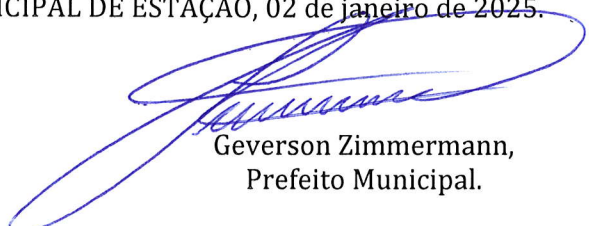
Art. 3º O contrato a que se refere o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado aos servidores contratados todos os direitos previstos no art. 51 do Plano de Carreira do Magistério, Lei nº 669, de 04 de dezembro de 2002, art. 236 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 82, de 28 de março de 1990, e demais legislação em vigor.

Parágrafo único. O vencimento fixado no art. 1º para o cargo de Auxiliar de Professor não sofrerá alteração advinda de eventual revisão geral aplicada aos servidores para o ano de 2025.

Art. 4º Para fins de atendimento ao disposto na Resolução nº 887/2010 do TCE - RS, a contratação será realizada de acordo com a classificação final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, sendo que, especificamente no caso do cargo de Auxiliar de Professor, será observada, primeiramente, a lista de classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, sendo utilizada a lista do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024 somente após o esgotamento da anterior.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO, 02 de janeiro de 2025.



Geverson Zimmermann,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

ANEXO I

FUNÇÃO: PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal de 22 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

FUNÇÃO: PROFESSOR SUBSTITUTO

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Substituto do Professor em todas as atividades por ele desenvolvidas, configurando, assim, docência de classe.

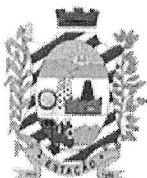
b) Descrição Analítica: Assumir a docência, no impedimento legal do professor responsável pela turma, independente de nível ou modalidade de ensino, pautado no planejamento desenvolvido pelo professor regente. Estudar e seguir o currículo e o plano de aula conforme fornecido pelo professor regente. Aplicar várias técnicas de ensino (inclusive métodos interativos e atividades envolvendo jogos) para motivar a participação e facilitar o aprendizado. Preparar o material didático, como anotações, exercícios e recursos adicionais. Passar dever de sala de aula e de casa. Fazer a chamada de acordo com a política da escola. Acompanhar o progresso dos alunos e redigir informações que possam ser úteis para o professor titular. Relatar quaisquer incidentes sobre o comportamento dos alunos, dentro e fora da sala de aula. Manter o ambiente da sala de aula organizado e seguro para os alunos. Supervisionar o equipamento escolar e garantir que os alunos o usem adequadamente. Realizar outras atividades correlatas com a função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal de 22 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Desenvolver atividades físicas e práticas desportivas com alunos dos estabelecimentos municipais de ensino, com grupos de terceira idade, e outros grupos específicos.

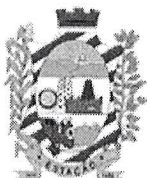
b) Descrição Analítica: Programar e executar atividades físicas e desportivas junto às unidades de ensino do Município; executar atividades recreativas e de lazer junto aos grupos de terceira idade existentes no Município; organizar, orientar e desenvolver trabalhos artísticos de expressão corporal junto a Grupos de Dança; participar junto com o CMD, na elaboração de calendários de atividades esportivas no Município; organizar escolinhas para prática de esportes coletivos como futebol, voleibol, futsal, basquetebol; proferir palestras, incentivando a prática de esportes; desenvolver projetos de conscientização da juventude; programar atividades de lazer, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com sua especialização.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal de 22 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução formal: Nível superior, habilitação em Educação Física.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

FUNÇÃO: PROFESSOR DE LETRAS - LÍNGUA INGLESA

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Exercer a docência em sua especialidade, transmitindo os conteúdos pertinentes a fim de proporcionar um aprendizado satisfatório e de conhecimento da disciplina ministrada. Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; desenvolver habilidades e competências associadas aos conhecimentos sobre teorias e práticas de ensino atuais e inovadoras, em sintonia com a importância crescente da língua inglesa no mundo e as necessidades do tempo presente, desenvolver competências linguística e comunicativa no idioma executar tarefas afins compatíveis com a sua especialização profissional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal de 24 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

FUNÇÃO: PROFESSOR DE LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

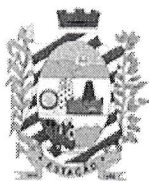
b) Descrição Analítica: Exercer a docência em sua especialidade, transmitindo os conteúdos pertinentes a fim de proporcionar um aprendizado satisfatório e de conhecimento da disciplina ministrada. Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; desenvolver habilidades e competências associadas aos conhecimentos sobre teorias e práticas de ensino atuais e inovadoras, em sintonia com a importância crescente da língua inglesa no mundo e as necessidades do tempo presente, desenvolver competências linguística e comunicativa no idioma executar tarefas afins compatíveis com a sua especialização profissional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal de 22 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Licenciatura Plena em Letras



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

FUNÇÃO: AUXILIAR DE PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Auxiliar o Professor em todas as atividades por ele desenvolvidas

b) Descrição Analítica: Auxiliar o Professor a planejar e executar seus trabalhos; auxiliar o Professor nas avaliações; auxiliar o Professor na organização de registros de observações do aluno; participar de atividades extraclasse; realizar atividades recreativas junto às turmas; atender alunos com necessidades especiais que necessitam de cuidados na locomoção, higiene, alimentação e outras correlatas; auxiliar na manutenção geral da disciplina; controlar e manter em segurança os educandos sob sua responsabilidade, confiando-as aos seus cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, auxiliando-os nas tarefas escolares; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal de 20 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, concluída ou em curso.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

Estação, 02 de janeiro de 2025.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 007/2025

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Através do presente estamos encaminhando à deliberação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, o qual solicita autorização para contratação temporária de professores, para o início do ano letivo de 2025.

A contratação de Professores está sendo solicitada para as seguintes situações:

* Até 13 (treze) Professores – 22 horas semanais – objetivando o suprimento das necessidades levantadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo diante do aumento das matrículas para o ano letivo de 2025, menor aceitação, pelos Professores do Quadro Permanente de Cargos do Magistério do Município, de convocação para regime suplementar de trabalho, bem como da ausência de Concurso Público para nomeação nas vagas existentes e da perspectiva de aumento de cargos, sendo que está no planejamento do Município a realização, o mais breve possível, após reestruturação da legislação municipal, de Concurso Público. Ainda, há a necessidade de manutenção e ampliação do Programa Estação Aprende Mais, instituído pela Lei Municipal nº 1.619, de 21 de dezembro de 2021, o qual vem apresentando resultados satisfatórios na melhoria da educação no Município;

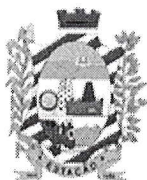
* Até 03 (três) Professores Substitutos – 22 horas semanais - visando a manutenção do Programa Estação Aprende Mais, instituído pela Lei Municipal nº 1.619, de 21 de dezembro de 2021, o qual vem apresentando resultados satisfatórios na melhoria da educação no Município, uma vez que tais profissionais tem como atuação principal a aplicação de atividades desenvolvidas pelos regentes de classe durante o período de planejamento e formação destes profissionais, visando a continuidade das atividades pedagógicas planejadas;

* Até 02 (dois) Professores de Educação Física 22h semanais cada – visando substituir a Professora Karina Slaviero, que irá desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Nascimento Giacomazzi. Há a possibilidade de efetivação de apenas um contrato temporário se o contratado possuir disponibilidade de convocação para regime suplementar de trabalho;

* 01 (um) Professor de Letras - Língua Inglesa – 24 horas semanais – visando a continuidade do oferecimento de uma língua estrangeira aos alunos das escolas municipais. Como a disciplina de Língua Inglesa é, historicamente, oferecida nas escolas municipais, o Município pretende criar o cargo de provimento efetivo. Porém, até a efetiva criação e realização de Concurso Público, a contratação temporária é a medida mais adequada;

* 01 (um) Professor de Letras – Língua Portuguesa – 22 horas semanais – objetivando o fortalecimento do projeto de Leitura e Produção Textual no Ensino Fundamental do nosso Município;

* Até 18 (dezoito) Auxiliares de Professor – tendo por objetivo no atendimento de turmas que tem previsão de número de alunos superior ao estabelecido nas Resoluções nº 03/2024 e nº 01/2018 do Conselho Municipal de Educação, promover atendimento individualizado de alunos com necessidades especiais que carecem de tal suporte e desenvolver atividades junto à educação infantil. Ainda, visa suprir necessidades levantadas pela Secretaria Municipal de



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

Educação, Cultura, Desporto e Turismo diante do aumento das matrículas para o ano letivo de 2025, implantação do atendimento ao meio-dia na Escola Municipal de Educação Infantil Anjinho da Guarda, bem da ausência de Concurso Público para nomeação nas vagas existentes e da perspectiva de aumento de cargos de Monitor Escolar – 20 horas, sendo que está no planejamento do Município a realização, o mais breve possível, após reestruturação da legislação municipal, de Concurso Público. Por fim, há a necessidade de manutenção e ampliação do Programa Estação Aprende Mais, instituído pela Lei Municipal nº 1.619, de 21 de dezembro de 2021, o qual vem apresentando resultados satisfatórios na melhoria da educação no Município. Salienta-se que a função de Auxiliar de Professor está sendo proposta tendo em vista a dificuldade de contratação de profissionais com formação em Pedagogia ou Normal Superior concluídas, eis que as demandas dos demais Municípios também vem aumentando. Nesse sentido, abra-se a possibilidade de contratação de profissionais que estejam cursando Pedagogia, abrindo-se uma gama maior de oportunidades para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

As contratações de professores somente serão efetuadas se forem esgotadas as possibilidades de convocação para cumprimento de regime suplementar de trabalho e ajustes no Quadro do Magistério, evitando a oneração aos cofres públicos. O quadro de servidores, para início das atividades letivas de 2025 ainda está em construção, eis que novas matrículas podem ser efetuadas e nomeações de cargos efetivos devem ocorrer, dessa forma as autorizações de contratação podem sofrer alterações, ou se tornarem desnecessárias. Porém, por cautela, o Município está encaminhando o presente projeto, possibilitando que no decorrer do mês de janeiro seja realizado o contato com os aprovados nos Processos Seletivos Simplificados, visando que o ano letivo possa ser iniciado sem qualquer transtorno.

Na certeza da habitual atenção dos Nobres Vereadores ao projeto ora apresentado, colocamo-nos à disposição desta Casa para eventuais esclarecimentos, reafirmando nossa especial estima.

Geversson Zimmermann,
Prefeito Municipal.